

Despacho n.º 203/PRES/ESHTE/2022

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina. Assim, foi aprovado, através do Despacho n.º 145-PRES-ESHTE-2022, de 29 de abril, o conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de mestrado da ESHTe para o ano letivo 2022-23.

Contudo, face à necessidade de adequar os procedimentos para a segunda fase de candidaturas aos cursos de mestrado da ESHTe, a Presidência da Escola decidiu adotar as seguintes medidas:

A) Manter, durante a 2.ª fase de candidaturas aos cursos de mestrado para o ano letivo 2022-23, o desconto de até 30% para os estudantes da ESHTe, de acordo com as condições especiais previstas no artigo 1.º do referido Despacho;

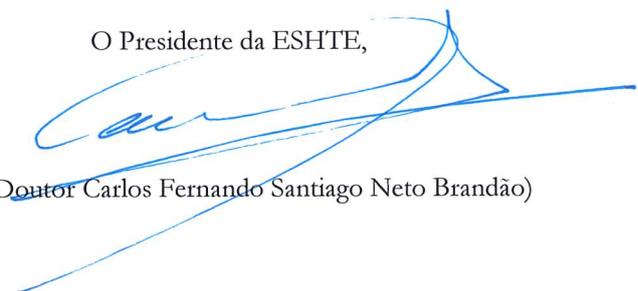
B) Uniformizar o valor da taxa de reserva para todos os cursos de mestrado no montante de € 250,00.

O presente despacho produz efeitos imediatos, mantendo-se os demais termos do Despacho n.º 145-PRES-ESHTE-2022, de 29 de abril.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTe.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

O Presidente da ESHTe,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)